

## **EDITAL Nº 026/2023**

O Prefeito Municipal de Imigrante no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Institui o regime jurídico dos servidores do poder executivo do município de Imigrante);

**Considerando** a Lei 2.368/2022 (Autoriza o poder executivo a assinar contratos em regime temporário e de excepcional interesse público para a função de Monitor Educacional e dá outras providências) e alterações posteriores;

**Considerando** a lista remanescente de candidatos classificados do PSS 065/2022 divulgadas pelo edital 082/2022;

**Considerando** o requerimento recebido por parte da Secretaria Municipal da Educação em 01/02/2023;

Considerando a desistência do(a) candidato(a) classificado(a) em 13º lugar;

## TORNA PÚBLICO:

- 1 Que Adriana Scheuermann dos Santos, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Imigrante até o dia 09/02/2023, a fim de trazer a documentação que a habilita para a assinatura de Contrato Temporário com vigência prevista de 06 meses (podendo ser prorrogado por igual prazo, ou, rescindido por qualquer uma das partes mediante prévio aviso) para exercer as atribuições da função de Monitor Educacional, 40 horas semanais, para a qual foi aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 065 aberto pelo Edital nº 068/2022 e com resultado final homologado pelo Edital nº 082/2022 de 06/05/2022.
- 2 Que, sendo de seu interesse assumir referido contrato temporário, deverá comparecer, <u>no prazo</u> <u>de 02 dias úteis</u>, munido(a) dos documentos previstos no **abaixo** <u>OU</u>, não tendo interesse, **deverá ser assinada a declaração de desistência**.
  - a) Foto 3x4 recente;
  - b) Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Cadastro do PIS/Pasep;
  - e) Título de eleitor com comprovantes de quitação do último pleito e/ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de regularidade com o serviço militar (alistamento, reservista, isenção ou dispensa de incorporação), se do sexo masculino (opção de emissão disponível em: https://alistamento.eb.mil.br/);
  - q) Cópia simples da Certidão de nascimento;
- h) Cópia simples da Certidão de casamento; Averbação do divórcio ou da separação judicial (quando divorciado ou separado); Certidão de óbito (quando viúvo); Declaração de união estável ou escritura pública de união estável (quando companheiro);
- i) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e, em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial devidamente inscrita no registro civil;
- j) Cópia simples do comprovante de escolaridade válido em território nacional (utilizado na fase de inscrição);
- k) Certidão judicial negativa de antecedentes criminais Alvará de folha de corrida (expedida pelo Fórum ou pelo site do TJRS, disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ )
- I) Certidão judicial negativa de condenação criminal da justiça federal, disponível em: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php )



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- **m)**Declaração de que não ocupa cargo, emprego, função pública e/ou aposentadoria pública nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, incompatível com a contratação (a ser assinada na prefeitura);
- **n)** Declaração de bens e rendas cfe. art. 13 da Lei 8.429/1992 (declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente) OU, não sendo obrigado a realizar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), deverá ser preenchido o modelo disponibilizado pelo Município no momento da entrega dos demais documentos;
- **o)** Atestado médico admissional emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município (a ser agendado na prefeitura);
  - p) Dados bancários em nome do titular no Sicredi.
- **3** Na apresentação de **TODA DOCUMENTAÇÃO** requerida no item anterior, será agendado exame médico admissional com vistas a comprovar a aptidão necessária para o exercício do cargo (a ser emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município) e informada previsão para início das atividades laborais.
- 4 Caso o(a) candidato(a) seja considerado apto(a) no exame médico admissional, será assinado o contrato administrativo.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2023.

Fabiano Acadroli

Vice-Prefeito como Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.